



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS URBANOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – IPMR, AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – IPMR, autorizado a transferir o domínio, a posse e os direitos sobre os imóveis urbanos constituídos pelos lotes n.ºs. 22, 23 e 24, da quadra 06, com 491,99m2 de área construída e várias divisões pendentes de averbação, situados no setor Alto Paraná, nesta cidade, registrados nas matrículas n.º 13.705, 13.706 e 13.707, do Registro de Imóveis de Redenção, para o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, em forma de pagamento ao ressarcimento dos valores despendidos na aquisição dos referidos imóveis, no importe de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em cumprimento às determinações do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único - A transferência de que trata o *caput* deste artigo, se fará por meio de instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 24 dias de novembro de 2010.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

